**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 02/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL GERAL, ENFERMEIRO GERAL, MÉDICO CLINICO GERAL III, MÉDICO CLINICO GERAL IV, PSICOLOGO GERAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE ABERTURA 01/2021

**DÉLCIO STEFAN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter emergencial e por tempo determinado, dos cargos de Assistente Social Geral, Enfermeiro Geral, Médico Clinico Geral III, Médico Clinico Geral IV, Psicólogo Geral e Técnico de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O PROCESSO SELETIVO** destina-se a contratação e formação de cadastro reserva para os cargos de Assistente Social Geral, Enfermeiro Geral, Médico Clinico Geral III, Médico Clinico Geral IV, Psicólogo Geral e Técnico de Enfermagem, conforme Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 61, de 01º de novembro de 2010, Lei nº 5504, de 21 de maio de 2019, Lei Complementar 134, de 13 de junho de 2019 e Lei nº 5566, de 25 de março de 2020, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração, **exceto** para o cargo de Médico Clinico Geral IV, cujo período é de até 02 (dois) anos.

**2.** As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente, o contrato a ser firmado, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Carreiras da Fumssar.

**3.** Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal do presente Processo Seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **VAGAS** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE** | **CARGA HORARIA** | **VENCIMENTO BASICO\*** |
| **Assistente Social Geral** | CR\*\* | Graduação em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe | 40h semanais | R$ 4276,78 |
| **Enfermeiro Geral** | CR\*\* | Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe | 40h semanais | R$ 4276,78 |
| **Médico Clinico Geral III** | 01 | Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe | 40h semanais | R$ 4276,78 + 300% de Dedicação Exclusiva |
| **Médico Clinico Geral IV** | 01 | Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe | 20h semanais | R$ 4276,78 + 110% de Dedicação Especial |
| **Psicólogo Geral** | CR\*\* | Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe | 40h semanais | R$ 4276,78 |
| **Técnico de Enfermagem** | CR\*\* | Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe | 40h semanais | R$ 2282,31 |

\* O vencimento básico informado, refere-se ao mês de fevereiro de 2021

\*\* Formação de Cadastro Reserva

**4.** Aos titulares dos cargos acima descritos ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:

**a)** vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;

**b)** jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores municipais;

**c)** adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;

**d)** férias proporcionais ao término do contrato;

**e)** inscrição em sistema oficial de previdência social.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

**1.** A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.** Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site https://www. fumssar.com.br (meramente informativo), bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).

**3.** As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, sito à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Santa Rosa, no período de **08 a 12 de março de 2021**, nos seguintes horários: **08h00min às 11h00 e das 14h00min às 17h00min**, nos dias de expediente.

**4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no protocolo da Fumssar com **documento oficial, Curriculum Vitae, comprovante de escolaridade e cópia e original dos títulos**, conforme Capítulo IV deste edital.

**5.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.

**6.** **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.**

**7.** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

**8.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.

**9.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

**III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;

**3.** Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital;

**4.** Haver tomado conhecimento das normas deste Edital;

**5.** Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

**IV – PROVA DE SELEÇÃO**

**1.** A presente seleção é constituída por análise de currículo com **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **15 de março de 2021**.

**2.** A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para os cargos de Médico Clinico Geral III e Médico Clinico Geral IV:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO***  ***MÁXIMA*** |
| Doutorado e/ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
| Especialização na área de atuação | 9 |
| Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade | 11 | 11 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso) | 5 | 5 |
| Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso) | 3,0 | 3,0 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. | | |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. | | |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. | | |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora. | | |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. | | |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. | | |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. | | |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. | | |

**3.** A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para os cargos de Assistente Social Geral, Enfermeiro Geral e Psicólogo Geral:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO***  ***MÁXIMA*** |
| Doutorado e/ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
| Especialização na área de atuação | 10,0 |
| Residência multiprofissional | 9,0 | 9,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso) | 7,0 | 7,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso) | 3,0 | 3,0 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. | | |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. | | |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. | | |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora. | | |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. | | |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. | | |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. | | |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. | | |

**4.** A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para o cargo de Técnico de Enfermagem:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO***  ***MÁXIMA*** |
| Curso de Aperfeiçoamento em Saúde da Família | 13,0 | 23,0 |
| Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Pública | 10,0 |
| Curso de Capacitação em Vacinas | 9,0 | 9,0 |
| Graduação em Enfermagem | 7,0 | 7,0 |
| Certificado de Participação em Campanhas de Saúde Pública | 3,0 | 3,0 |
| Demais cursos especializados na área de atuação – 40 h | 3,0 | 3,0 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato de Trabalho. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. | | |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. | | |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. | | |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora. | | |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. | | |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. | | |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. | | |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. | | |

**5.** A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Fabiana Breitenbach – Médica Clinico Geral II e Diretora do Departamento de Gestão em Atenção Primária à Saúde, Luciana Alves Legg – Farmacêutica e Flávia Michelle Pereira Albuquerque – Psicóloga Geral.

**6.** A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **16 de março de 2021** pelo site http://www.fumssar.com.br (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**V - RECURSOS**

**1.** **É direito de o candidato recorrer quanto:** ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

**2.** Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **17 e 18 de março de 2021.**

**3.** O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1ª andar, Santa Rosa, no horário das **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, onde deverão constar os seguintes elementos:

**3.1.** Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;

**3.2.** Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;

**3.3.** Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.

**4.** O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

**5.** Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.

**6.** O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.

**7.** Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.

**8.** A avaliação dos recursos se dará no dia **19 de março de 2021**.

**VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**1.** Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.

**2.** A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens do Capítulo IV.

**3.** A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.

**4.** Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:

**4.1.** o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;

**4.2.** tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;

**4.3.** persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**5.** Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **22 de março de 2021 às 14 horas.**

**6.** A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.

**7.** A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.

**8.** O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.

**9.** O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.

**10.** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contração, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

**11.** Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **23 de março de 2021** no site http://www.fumssar.com.br (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO**

**1.** O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.

**2.** O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

**3.** Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.

**3.1.** Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas;

**3.2.** Em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19, deverá o candidato, as suas expensas, apresentar atestado médico comprovando não possuir doença que o qualifique como pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, conforme Inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009.

**4.** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

**5.** Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:

**5.1**. Ser brasileiro nato ou naturalizado

**5.2.** Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**5.3.** Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

**5.4.** Declaração negativa de acumulação de cargo público;

**5.5.** Documentos relacionados na Instrução Normativa 1 de 2016, alterada pela Instrução Normativa 8 de 2018.

**6.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.

**7.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**8.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.

**1.1.** Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar 37 de 2007 e Lei 5504 de 2019, **pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da celebração de contrato temporário para o cargo de Médico Clinico Geral IV e de até 12 (doze) meses para os demais cargos.**

**1.2.** Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização, desde que avisados com antecedência de 30 (trinta) dias.

**2.** As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica nº 5504, de 21 de maio de 2019.

**3.** Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.

**4.** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

**5.** A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**6.** **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado**.

**7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 06 de março de 2021

**DÉLCIO STEFAN**

**PRESIDENTE DA FUMSSAR**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL III**1. Descrição sintética:- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.2. Atribuições Típicas:I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.3. Requisitos para provimento:I - idade mínima de 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.4. Condições de trabalho:- Carga horária de 40 horas semanais.5. Recrutamento: mediante concurso público ou concurso público de provas e títulos.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV**

1. Descrição sintética:

- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.

2. Atribuições Típicas:

I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.

II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;

V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

- Carga horária de 20 horas semanais.

5. Recrutamento: mediante seleção pública com provas de títulos.

**Cargo: PSICÓLOGO GERAL**

1. Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica e perícia.

2. Atribuições típicas:

- estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas apropriadas para orientar o diagnóstico e tratamento;

- desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

- articular-se com os profissionais das demais áreas, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio à grupos específicos de pessoas;

- atender aos servidores da FUMSSAR e pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;

- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

- reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

- elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- realizar, juntamente com os profissionais responsáveis, a perícia médico-administrativa, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis a atenção básica.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: ENFERMEIRO GERAL**

1. Descrição sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

2. Atribuições típicas:

- elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

- desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;

- coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

- estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;

- realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;

- supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas do cargo;

- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

*-* dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1. Descrição sintética: executar sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes.

2. Atribuições típicas:

2.1. Assistir ao enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

- na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;

- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;

- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde;

- participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

2.2. Integrar a equipe de saúde;

2.3. Outras atribuições:

- orientar os pacientes quanto à sistemática de atenção, junto a unidade básica;

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

- executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;

- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;

- verificar os sinais vitais e medidas antroprométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

- acolher e orientar o paciente quando à rotina da unidade básica;

- preparar pacientes para consultas e exames;

- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;

- auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse à saúde;

- participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR;

- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

- manter o local de trabalho limpo e organizado;

- cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativos e troca de cadarço);

- cuidados e administração de dieta por sonda;

- remoção de sondas gástricas, entérica e servical;

- colocação de sonda retal;

- instalação de soro de irrigação versical contínuo;

- enema por colostomia;

- troca de bolsa de ostomias;

- medir drenagem e refazer vácuo de drenos;

- retirada de drenos simples de vácuo;

- punção intravenosa por cânula com mandril;

- leitura de testes para aferição de glicemia capilar;

- realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação;

- executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;

- buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos;

*-* dirigir, em caráter excepcional, no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, veículo de serviço ou de representação do FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

- executar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução de ensino médio completo, acrescido do curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

**1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL GERAL**

2. Descrição sintética: elaborar e executar programas de assistência e apoio à população e aos servidores da FUMSSAR identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

3. Atribuições típicas:

- coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela FUMSSAR;

- coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;

- participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação;

- orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;

- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;

- organizar e manter atualizados referências sobre características socioeconômicos dos assistidos;

- aconselhar e orientar a população nos postos de saúde a fim de solucionar a demanda apresentada;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores da FUMSSAR;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante concurso público.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 02/2021**

INSCRIÇÃO Nº:\_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ÓRGÃO EXPEDIDOR:\_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO:\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO:\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SANTA ROSA, RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS**

**EDITAL 01/2021 – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº INSCRIÇÃO:** | **NOME:** | **CARGO:** |
| **DESCRIÇÃO DO RECURSO:** | | |

**ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.**

Santa Rosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**